



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por meio de inexigibilidade de licitação da LEKO EVENTOS LTDA, para realização de Show Artístico ANNA JULIA E BANDA no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o CARNAVAL DE GOIANÉSIA 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de um show artístico durante o evento promovido pelo Município de Goianésia-GO é uma estratégia fundamental para promover a cultura, a integração social e o lazer da comunidade. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa contratação:

Promoção Cultural: O show artístico é uma oportunidade de valorizar a cultura local e regional, promovendo artistas e grupos que representam a identidade da nossa comunidade. Essa valorização fortalece a cultura e estimula a participação da população em atividades artísticas.

Fomento ao Turismo: Eventos com atrações artísticas atraem visitantes de outras cidades, o que pode gerar um incremento no turismo local. Isso beneficia o comércio e os serviços da região, contribuindo para a economia local.

Integração e Inclusão Social: O evento proporciona um espaço de convivência onde as pessoas podem se reunir, interagir e celebrar. A música e a arte têm o poder de unir diferentes grupos sociais, promovendo a inclusão e a diversidade.

Qualidade de Vida: Atividades culturais e artísticas são essenciais para o bem-estar da população. Proporcionar momentos de lazer e entretenimento contribui para a melhoria da



qualidade de vida dos cidadãos, promovendo saúde mental e social.

Estímulo à Criatividade: A presença de artistas e apresentações culturais estimula a criatividade e a apreciação artística na comunidade, incentivando jovens talentos e despertando o interesse pela arte.

Visibilidade para a Prefeitura: A realização de um evento com um show artístico bem estruturado pode melhorar a imagem da Prefeitura perante a população, mostrando um comprometimento com a cultura e o entretenimento, além de fortalecer laços com a comunidade.

Apoio às Indústrias Criativas: A contratação de artistas e profissionais da área gera emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das indústrias criativas, que são fundamentais para o crescimento econômico.

Feito isso, verificamos que a atração musical de renome no meio artístico ANNA JULIA E BANDA, não só foi apontada por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal.

Portanto, a contratação de um show artístico para o evento da Prefeitura é uma ação que traz inúmeros benefícios para a população, promove a cultura, estimula a economia local e fortalece os vínculos sociais. É um investimento que certamente trará retorno em forma de felicidade, união e desenvolvimento para a nossa comunidade.

Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supra lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.

Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, deve-se realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto

1 - Contratação de Show Artístico

2.2. Data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 15 (quinze) dias.

2.3. Prazo de vigência da contratação



Este contrato vigorará por 1 mês, contado a partir da data de sua assinatura.

2.4. Prazo de Entrega/ Execução

Apresentação artística será realizada na data de 15 de fevereiro de 2026.

2.7. Local, data e horário da Entrega/Execução

A apresentação artística será no Parque da Praia do Cerrado, no âmbito do Município de Goianésia, com aproximadamente 2h (duas horas) de duração, com horário de início da apresentação a ser definida pela contratante.

2.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

2.9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

8.1 Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, *caput* e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação da Empresa LEKO EVENTOS LTDA, para realização de Show Artístico ANNA JULIA E BANDA no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o CARNAVAL DE GOIANÉSIA 2026, a ser realizado no Parque da Praia do Cerrado, no âmbito do Município de Goianésia, com aproximadamente 2h (duas horas) de duração, com horário de início da apresentação a ser definida pela contratante.	R\$ 60.000,00

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

RENATO MENEZES DE
CASTRO:78475317120
Assinado de forma digital por
RENATO MENEZES DE
CASTRO:78475317120
Dados: 2026.01.26 16:49:24
-03'00s
Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal





4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Esporte Juventude E Lazer

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

Goianésia (GO), 20 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA

Data: 26/01/2026 16:54:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da empresa LEKO EVENTOS LTDA, para realização de Show Artístico ANNA JULIA E BANDA no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o CARNAVAL DE GOIANÉSIA 2026 em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

O **CARNAVAL DE GOIANÉSIA** constitui-se como uma das **manifestações culturais mais tradicionais, consolidadas e reconhecidas do Município de Goianésia**, integrando o calendário oficial de eventos e desempenhando papel relevante na promoção da cultura, do lazer e da identidade sociocultural local.

Realizado anualmente, o evento atrai **expressivo público composto por moradores do município e visitantes de diversas cidades da região**, consolidando-se como um importante instrumento de **integração social, valorização cultural e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população**. Trata-se de uma festividade popular que transcende o entretenimento, configurando-se como espaço democrático de convivência, acessível a todas as faixas etárias e classes sociais.

Além de seu valor cultural, o Carnaval de Goianésia possui **impacto econômico significativo**, movimentando diversos setores da economia local, tais como comércio, alimentação, hospedagem, transporte, vestuário, serviços de beleza, artesanato e atividades informais, gerando **empregos diretos e indiretos** e contribuindo de forma expressiva para o aquecimento da economia municipal durante o período festivo.

O evento também exerce importante função no **fomento ao turismo**, projetando o nome de Goianésia no cenário regional e estadual, ao oferecer uma programação diversificada que inclui apresentações artísticas e musicais de renome, atividades culturais e espaços destinados ao lazer familiar. Essa visibilidade reforça a imagem do município como um polo de eventos, cultura e hospitalidade.

Do ponto de vista institucional, o Carnaval de Goianésia representa uma **ação estratégica do Poder Público Municipal**, voltada à promoção da cultura, da inclusão social, do acesso democrático ao lazer e da valorização das manifestações artísticas. A realização do evento está alinhada aos princípios constitucionais do direito à cultura e ao lazer, bem como às diretrizes das políticas públicas culturais.

Dessa forma, o Carnaval de Goianésia se consolida não apenas como uma festividade popular, mas como um **patrimônio cultural imaterial do município**, reconhecido por sua relevância





histórica, social, cultural e econômica, justificando plenamente os investimentos públicos destinados à sua realização e ao fortalecimento de sua programação artística.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação da Empresa LEKO EVENTOS LTDA, para realização de Show Artístico ANNA JULIA E BANDA no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o CARNAVAL DE GOIANÉSIA 2026, a ser realizado no Parque da Praia do Cerrado, no âmbito do Município de Goianésia, com aproximadamente 2h (duas horas) de duração, com horário de início da apresentação a ser definida pela contratante.

4. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;)

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

5.3. Da garantia:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Do prazo de Execução:

5.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, sendo na data de 15 de fevereiro de 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Vinicius Vidal Silva, inscrito no CPF nº. 068.448.861-28, e-mail vidal-marketing@hotmail.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

6.4. O gestor da presente contratação será do servidor José Magno Goulart Neto, inscrito no CPF nº. 038.602.381-67, e-mail josemagnoneto@hotmail.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;



7.1.2.

Acatar

com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

7.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

7.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

7.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

7.1.7. Promover apresentação artístico-musical durante o CARNAVAL DE GOIANÉSIA 2026, no prazo determinado e nas especificações determinadas, em comum acordo;

7.1.8. Prestar serviço qualificado e consciente de que não serão aceitos os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes deste contrato.

7.1.9. A CONTRATADA ficará obrigada a sanar todos os problemas provenientes dos serviços que não vier atender às especificações contidas no Contrato, sem que isto acarrete qualquer outro tipo de despesas decorrente dos serviços em questão.

7.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos à terceiros, exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de

seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, porventura resultante dessa atividade. Os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

7.1.11. Custear todas as despesas relacionadas à hospedagem, transportes, (carreta, ônibus, avião e jatinho) traslado, hospedagem e diária de alimentação, necessárias para a realização do objeto contratado, incluindo os cachês da Cantora, banda, e dos técnicos, cujos custos já estão contemplados no valor de remuneração definido nesse Contrato.





7.2.

Obrigações do Contratante:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.2.2. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

7.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Fornecer local e estrutura física para realização do show (palco, som, iluminação e camarim);

7.2.8. Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil;

7.2.9. Providenciar e arcar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias, expedidas pelas repartições competentes, bem como toda a documentação exigida e respectivas despesas de liberação do Show junto a todos os órgãos públicos e associações arrecadoras de direitos autorais, inclusive junto às autoridades locais, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento dos valores decorrentes da execução pública das obras musicais executadas durante o Show devidos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), bem como à qualquer pessoa, entidade, associação ou organização de gestão coletiva a quem possam ser devidos valores a título de direitos autorais e editoriais em função da execução ou reprodução das

obras musicais, nos termos da legislação vigente, para a realização da apresentação artística a que se refere o presente.

8. VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A presente contratação terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, até 28/02/2026, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9. FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

RGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
------------	-------	--------------



1104	100	100000
------	-----	--------

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião à contratação, sendo:

10.1.1. Pagamento de 100% (cem por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

10.2. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

10.3. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4 O pagamento referente à contratação do referido show artístico será custeado com recursos provenientes de convênio firmado entre o Município de Goianésia e a Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT), observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no instrumento convenial.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



IX -

Praticar

ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total da contratação é **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, visto que os preços estão dentro do que condiz com a realidade dos serviços prestados e, ainda, foram apresentados notas fiscais e contratos celebrados com outros Contratantes.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



14.1.

Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

14.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Goianésia-GO, 20 de janeiro de 2026.



Goianésia

JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER



Documento assinado digitalmente

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA

Data: 26/01/2026 16:42:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nº Processo: 2026002801 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 28/01/2026 15:45 Página: 16



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR